

Projeto de Lei 4557/2008

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, para classificar como prática abusiva a disponibilidade de crédito por meio de remessa ao consumidor de cartão de crédito não solicitado.

O Congresso Nacional decreta:

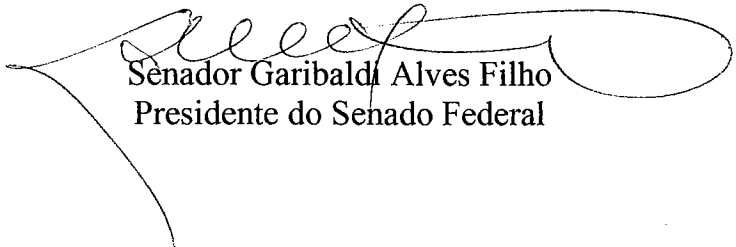
Art. 1º O inciso III do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....
III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, serviço ou disponibilidade de crédito;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2008.


Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal